

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PARA A EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE BARRACAS 3 X 3 FORNECIDA PELA CEDENTE, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DESTINADOS A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NO 1º FESTIVAL DE SANDUICHES 2019 PARA COMERCIALIZAREM SANDUICHES E BEBIDAS DURANTE OS DIAS 29 E 30 DE NOVEMBRO DE 2019, O EVENTO SERÁ REALIZADO NA PRACA FLORIANO PEIXOTO, ARCOS/MG.

PROCESSO N.º 609/2019 CHAMADA PÚBLICA N.º 016/2019

O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, pessoa jurídica de direito público, através de seu órgão administrativo Prefeitura Municipal de Arcos/MG, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, Arcos/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Denílson Francisco Teixeira, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar Chamada Pública regida, no que couber pela Lei Orgânica do Município, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, para PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PARA A EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE BARRACAS 3 X 3 FORNECIDA PELA CEDENTE, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DESTINADOS A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NO 1º FESTIVAL DE SANDUICHES 2019 PARA COMERCIALIZAREM SANDUICHES E BEBIDAS DURANTE OS DIAS 29 E 30 DE NOVEMBRO DE 2019, O EVENTO SERÁ REALIZADO NA PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, ARCOS/MG. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação no dia 08/11/2019 às 13:30horas, onde será realizado o sorteio,na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 228, 3º andar, centro - e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br.

1. OBJETO

1.1.O objeto desta Chamada Pública consiste PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PARA A EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE BARRACAS 3 X 3 FORNECIDA PELA CEDENTE, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DESTINADOS A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NO 1º FESTIVAL DE SANDUICHES 2019 PARA COMERCIALIZAREM SANDUICHES E BEBIDAS DURANTE OS DIAS 29 E 30 DE NOVEMBRO DE 2019, O EVENTO SERÁ REALIZADO NA PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, ARCOS/MG, conforme especificações no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA
01	 Barracas 3 x 3 na cor branca com pé direito mínimo de 2,2m de altura , com balcão, montada em perfil e calhas com cobertura tipo chapéu de bruxa. a) As barracas objetos deste item serão fornecidas pela cedente; b) O valor de cada barraca será de R\$200,00 (duzentos reais) pelo período de 29 e 30 de novembro de 2019; c) Todas as barracas citadas neste item são obrigadas a deixarem visível o alvará da Vigilância Sanitária expedido em caráter provisório apenas para o período do 1º Festival de Sanduiche 2019 de 29 e 30 de novembro; d) A cedente se responsabiliza em ceder energia elétrica necessária para o funcionamento dos equipamentos durante o 1º Festival de Sanduiche 2019 de 29 e 30 de novembro de 2019, ficando de responsabilidade do 	12	PERMISSÃO

Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

-	1	CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprereitura@arcos.mg.gov.c		
		cessionário a instalação do disjuntor e de toda rede		
		elétrica dentro da barraca sendo de responsabilidade do mesmo a contratação por sua conta de um		
		profissional (eletricista) para realizar todas as ligações		
		da rede interna da barraca;		
	e)	Nas barracas objeto da PERMISSÃO deste item será		
		permitida a comercialização de 01 tipo de Sanduiche		
		apenas, a um preço único de R\$15,00, bebidas em		
		geral (incluindo bebidas alcoólicas), respeitando sempre as datas de validade dos produtos e qualidade		
		nos alimentos preparados segundo as normas da		
		vigilância sanitária;		
	f)	a comercialização de todos os produtos, deverá		
		respeitar os preços praticados no comercio de Arcos e		
		será considerado abusivo e passível de cancelamento da PERMISSÃO mediante fiscalização e constatação		
		do abuso de preços durante a realização do 1º Festival		
		de Sanduiche 2019;		
		Preço máximo de venda:		
		 Cerveja lata 300 ml R\$4,00 		
		 Cerveja latão 473 ml R\$5,00 Refrigerante lata 300 ml R\$4,00 		
		 Água mineral sem gás garrafa 500 ml R\$2,50 		
		 Água mineral com gás garrafa 500 ml R\$2,50 		
	,	No. 7 301		
	g)	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;		
	h)	È obrigatório o uso de acessórios de higiene tais como:		
		Luva, máscara e touca para a manipulação de		
		alimentos;		
	i)	Não será permitido a venda de bebidas alcoólicas para		
		menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;		
	j)	É proibida a utilização de mão de obra infantil de		
	"	nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de		
		filhos ou parente de qualquer grau de parentesco.		
	Espa	co		
		Os espaços objetos deste item serão destinados		
		a comercialização de Choop e Cerveja Artesanal,		
		e que deverá estacionar seu veículo nos locais		
		demarcados pela organização do 1º Festival de Sanduiche 2019;		
	h۱	O valor de cada espaço será de R\$200,00		
		(duzentos reais);		
02	c)	Todos os cessionários vencedores dos espaços	04	PERMISSÃO
		citados neste item são obrigados a deixarem		
		visível o Alvará da Vigilância Sanitária expedido		
	۲۷	conforme as normas da Vigilância; A cedente se responsabiliza em ceder energia a		
	u)	elétrica necessária para o funcionamento dos		
		equipamentos durante a realização da feira livre,		
		sendo de responsabilidade do mesmo a		
		contratação por sua conta de um profissional		



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- (eletricista) para realizar todas as ligações da rede interna do Box;
- **e)** Nos espaços objeto da PERMISSÃO deste item será permitida a somente a comercialização de Choop e Cerveja Artesanal;
- f) a comercialização de todos os produtos, deverá respeitar os preços praticados no comercio de Arcos e será considerado abusivo e passível de cancelamento da PERMISSÃO mediante fiscalização e constatação do abuso de preços durante a realização da 1º Festival de Sanduiche 2019:
- **g)** Não será permitida a venda de bebidas em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;
- h) É obrigatório o uso de acessórios de higiene tais como: Luva, máscara e touca para a manipulação de alimentos;
- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;
- j) É proibida a utilização de mão de obra infantil de qualquer natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parente de qualquer grau de parentesco.

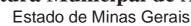
2. DA DOCUMENTAÇÃO:

Em se tratando de pessoa física:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF):
- c) Comprovante de residência;
- d) Declaração conforme anexo II;

Em se tratando de pessoa jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)(o CNAE deverá ser compatível ao objeto licitado);



Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- e) Declaração conforme anexo III.
- 2.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público municipal no exercício de suas funções.
- 2.2. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os documentos deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG no período citado no preâmbulo cuja e a abertura da sessão pública deste certame será dia 08/11/2019,em envelope colado e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARCOS
PROCESSO Nº._____/2019
CHAMAMENTO Nº____/2019
"ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO"
NOME/RAZÃO SOCIAL/ ENDEREÇO

3.2. Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

- **4.1.** A partir da data fixada no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitações realizará análise e julgamento, para aprovação ou não, da documentação dos interessados que protocolarem envelopes para credenciamento.
- **4.2.** Será aprovado o (a) proponente que apresentar a documentação descrita na clausula segunda.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO / DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- **5.1.** Somente será aceito o credenciamento em nome de 01(um) proponente, (pessoa física e/ou empresa).
- 5.2. Para oportunizarmos mais participantes, só será permitida a PERMISSÃO de 01 espaço por proponente salvo se não houver proponentes para suprir o numero de barracas cedidas, o proponente poderá obter a PERMISSÃO de mais uma barraca.
- 5.1. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.
- 5.2. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:
- 5.2.A. procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
- 5.2.B. CARTEIRA DE IDENTIDADE COM CPF ou CARTEIRA DE HABILITAÇÃO original e cópia daquele que concedeu a procuração e daquele que pretende credenciar.

6. DO PROCEDIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 6.1. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto ao credenciamento/inscrição, os interessados, as barracas e/ou espaço, serão por sorteio um a um assim distribuídas:
- 6.2. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto ao credenciamento/inscrição, os interessados, as barracas, serão sorteadas entre os proponentes (pessoa física e/ou jurídica), e a comissão procederá ao sorteio um a um entre os presentes, considerando o valor de outorga conforme projeto elaborado pela organização do município de Arcos, contido no termo de referencia.
- 6.4. Na realização do sorteio, o inscrito deverá estar presente, presumindo-se a desistência do ESPAÇO em sua ausência, salvo representado por procuração.
- 6.5 Os interessados terão ATÉ 03 DIAS UTEIS, após o sorteio, para dirigir-se ao Departamento de Tributação do Município, situado no andar térreo do Paço Municipal situado à Rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos-MG, para fins de retirar o boleto ou conta para deposito, referente ao recolhimento da taxa pública no valor de outorga e a taxa de Vigilância Sanitária, realizando seu pagamento em qualquer instituição financeira credenciada. Após o pagamento deverá apresentá-lo no departamento de licitações para ser lavrado o termo de Permissão.

7. DA PERMISSÃO

- 7.1. Os permissionários apresentarão o comprovante de pagamento da outorga e taxa de Vigilância Sanitária referente ao evento e o município lavrará o termo de Permissão , concedida em caráter pessoal e intransferível, observadas as condições inerentes ao comercio a ser exercido em até 03 dias úteis após o sorteio.
- 7.2. A permissão poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao permissionário ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.
- 7.3. O permissionário deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área permitida em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação da Permissão. Sendo até o dia 26 DE novembro de 2019 esteja tudo pronto para vistoria;
- 7.4. A exploração da área permitida deverá ser feita somente pela empresa ou pessoa permitida, não podendo sublocar o espaço.
- 7.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do Permissionário a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vinculo empregatícios, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Municipal;
- 7.6. Quando o interessado convocado não assinar o Termo de Permissão, no prazo previsto, a equipe organizadora poderá convocar o próximo credenciado interessado, para assiná-lo;
- 7.7. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da permissão, que é parte integrante desse chamamento público.
- 7.8. O Termo de Permissão a ser assinado está contido no Anexo I.
- 7.9. É vedada a subcontratação, PERMISSÃO ou transferência parcial ou total do objeto do presente chamamento público.

8. DO PRAZO DE VALIDADE

- 8.1. A vigência do Termo de Permissão é exclusiva DIAS 29 e 30 de novembro de 2019, durante o 1º Festival de Sanducíche de 2019.
- 8.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ser simultâneo à realização do evento, conforme Programação a ser disponibilizada apos a assinatura do Termo de Permissão, pela secretaria requisitante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PERMISSIONARIO (A)

- 9.1. O (A) Autorizado (a) deverá atender às seguintes obrigações:
- 9.2. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- 9.3. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- 9.3.A. Zelar pela área objeto da Permissão e comunicar de imediato, aos Organizadores, a sua utilização indevida por terceiros;
- 9.3.B. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Permissão de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- 9.3.C. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e às estruturas disponibilizadas pela Administração (barracas), que serão vistoriadas ao final, no momento da desocupação dos espaços;
- 9.3.D. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização dos Organizadores;
- 9.3.E. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área Autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- 9.3.F. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física Autorizada.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela secretaria requisitante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.2. A Permitente se responsabiliza em ceder energia elétrica necessária para o funcionamento dos equipamentos durante o 1º festival de Sanduiches dias 29 e 30 de novembro de 2019, ficando de responsabilidade do permissionário a instalação do disjuntor e de toda rede elétrica dentro da barraca sendo de responsabilidade do mesmo a contratação por sua conta de um profissional (eletricista) para realizar todas as ligações da rede interna da barraca;
- 10.3. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade do permissionário e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA.
- 10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela secretaria requisitante.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

10.5. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.6. Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

10.7.ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO NA FORMA ONEROSA

10.8.ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E ADOLESCENTE

10.9.ANEXO III- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

10.10.TERMO REQUISITORIO.

Arcos/MG, 22 de outubro de 2019.

PRESIDENTE DA CPL

CONTROLE INTERNO

ASSESSORIA JURIDICA



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO N.º 609/2019 CHAMADA PÚBLICA N.º 016/2019

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO NA FORMA ONEROSA TERMO DE CONTRATO
O MUNICÍPO DE Arcos inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, 228, representado pelo Sr. Denilson Francisco Teixeira, doravante denominado permitente, e,
representante abaixo assinado, residente e domiciliado (a) à, poi seu, poi seu, poi seu, poi seu, representante abaixo assinado, residente e domiciliado (a) à, telefone
, denominado (a) permissionário (A), celebram o presente termo de Permissão de uso oneroso de bem público, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA I - DO OBJETO
1. É objeto do presente termo, a permissão de pessoa física/jurídica, para uso oneroso de espaço público, para CHAMADA PÚBLICA PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PARA A EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE BARRACAS 3 X 3 FORNECIDA PELA CEDENTE, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DESTINADOS A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NO 1º FESTIVAL DE SANDUICHES 2019 PARA COMERCIALIZAREM SANDUICHES E BEBIDAS DURANTE OS DIAS 29 E 30 DE NOVEMBRO DE 2019, O EVENTO SERÁ REALIZADO NA PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, ARCOS/MG.
CLÁUSULA II - DO RAMO DE COMÉRCIO
 Os espaços ora permitidos são destinados a EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS 1º FESTIVAL DE SANDUICHES 2019.
CLÁUSULA III –DO PREÇO DE OUTORGA
1. Pela utilização do espaço durante todo o período do evento o Permissionário pagará o valor de R\$
CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA
1.O prazo de vigência do presente contrato é para os dias 29 E 30 de novembro de 2019,

CLÁUSULA V - DA PERMISSÃO DE USO

improrrogáveis.

por ação ou omissão.

1.A outorga desta permissão de uso é feita a título precário, intransferível e pelo prazo

2.No vencimento ou rescisão do presente contrato, o permissionário deverá deixar o local da instalação inteiramente limpo, sob pena de responsabilidade pelo dano que vier a causar,



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

determinado na cláusula I e III.

- 2. Poderá ocorrer o remanejamento do espaço permitido, visando atender às normas de setorização ou desde que haja fundamentado interesse técnico operacional da Administração, mediante notificação prévia do Permissionário, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, arcando a Administração com os encargos diretos da eventual transferência do local e o Permissionário com aqueles resultantes da utilização da nova área.
- 3.A fiscalização dos ESPAÇOS E DAS BARRACAS será realizada equipe organizadora designada pela Administração para o acompanhamento das atividades do evento.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

- 1.O Permissionário deverá atender às seguintes obrigações:
- 2. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.
- 3.É de responsabilidade do PERMITENTE a montagem das barracas, e suas devidas instalações, dentro das normas vigentes.
- 4.O Permissionário é obrigado a ocupar o espaço, sob pena de o Município assumir a posse da mesma, independentemente de indenização.
- 5.Não ceder, transferir, emprestar ou sublocar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da Permissão de uso, sob pena de pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor pago pela Permissão de uso da barraca, zelando pelo seu uso e comunicando de imediato à Administração a sua utilização indevida por terceiros.
- 6.Exceto pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste termo, obriga-se o Permissionário a não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.
- 7.Ao final das festividades, o proponente deverá restituir a barraca à Administração no mesmo estado em que foram recebidas. Os danos porventura causados serão de exclusiva responsabilidade do Permissinário.
- 8. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do presente Termo, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.
- 9.Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.
- 10. Abster-se de admitir como trabalhador ou permitir que menores de 18 anos lhe prestem serviços não permitidos na forma do Art. 7º inciso XXXIII da CF/88, ou seja, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer natureza a menores de 16 anos.
- 11. Ainda, se compromete a não manter criança ou adolescente que esteja sob a sua responsabilidade no estabelecimento a ser utilizada em seu proveito econômico, durante os dias da realização do evento.
- 12.Caso verificado o descumprimento dos itens 10 e 11, será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

por 02 (dois) anos do direito de participar dos eventos promovidos pelo Município de Arcos.

- 13.O Permissionário se compromete a não proceder à venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos. Devendo o permissionário fixar em locais de fácil visibilidade faixas e similares com os dizeres: "É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOOLICAS A MENORES DE 18 ANOS DE IDADE."
- 14. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área de instalação do objeto do presente termo, observando a totalidade das exigências de ordem higiênicas sanitária.
- 15.A sonorização utilizada em toda a área do evento será a dos palcos do evento e ficará a cargo do PERMITENTE. Portanto, fica proibida a utilização de sonorização particular nas barracas, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.
- 16.A barraca deverá ser mantida em excelentes condições de uso, higiene e limpeza, utilizando-se material necessário para tal fim, inclusive tambores ou depósitos para lixo ou sobras, de conformidade com a legislação sanitária, sendo que caixas, embalagens e afins já utilizadas, não poderão ser armazenadas nas áreas internas e externas da barraca, devendo ser acondicionados em local próprio indicado pelo AUTORIZADOR.
- 17.É de exclusiva responsabilidade de o interessado zelar pela boa higiene da praça de alimentação; cada barraca deverá ter um recipiente de coleta de lixo, revestido internamente com sacos plásticos específicos para coleta de lixo, que deverá ser substituído sempre que necessário. O material recolhido deverá acondicionado em local próprio, conforme designação do Município. A área no entorno das barracas deverá ser mantida limpa e higienizada, com manutenção constante durante toda a festa.
- 18.O Permissionário se compromete a atender à determinação da vigilância sanitária quanto ao acondicionamento, manipulação e preparo dos alimentos e acondicionamento das bebidas, tais como usar roupas adequadas no trato com alimentação, tais como, boné e luvas de plástico descartável.
- 19.Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços, decorrente de culpa do Permissionário.
- 20. Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública.
- 21. Não utilizar o fornecimento de equipamentos, utensílios ou qualquer outro tipo de material impróprio ou de qualidade inferior.
- 22.Os vasilhames de bebidas oferecidas ao público pela Permissionária deverão ser de plástico, latas ou acrílico, não podendo, em hipótese alguma, fornecer alimentos e bebidas em recipientes de vidro.
- 23.É expressamente proibida propaganda de qualquer espécie, especialmente política, dentro das barracas ou no exterior delas.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 24. Os permissionários apresentarão o comprovante de pagamento da outorga e taxa de Vigilância Sanitária referente ao evento e o município lavrará o termo de Permissão , concedida em caráter pessoal e intransferível, observadas as condições inerentes ao comercio a ser exercido em até 03 dias úteis após o sorteio.
- 25.O Permissionário deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área autorizada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação da Permissão. **Sendo até o dia 26 de novembro de 2019, esteja tudo pronto para vistoria.**

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

- 1.0 MUNICÍPIO DE ARCOS se obriga a:
- a. Instalar as barracas em local adequado, dentro da legislação vigente.
- b. Permitir ao Permissionário livre acesso e informações em relação à área do imóvel objeto desta Permissão de uso.
- c. Dar ao Permissionário todas as condições necessárias para usufruir do imóvel, não lhe perturbando nem dificultando o uso.
- d. Fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção.

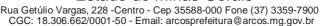
CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

- 1.A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no termo de permissão de uso, acarretará na aplicação, pelo PERMITENTE, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.
- 2.Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar advertência e multa, nos moldes dos itens posteriores, observado o item onde será rescindido automaticamente o presente Termo.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

- 1. Caberá rescisão do presente contrato por determinação por ato unilateral e escrito da Administração, em qualquer momento, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao Permissionário tenha direito à indenização:
- 2. Nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela Administração e por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.
- 4. Quando não observar todas as exigências de segurança com as barracas e suas instalações em relação ao seu pessoal e terceiros, não respondendo a Administração por qualquer acidente porventura ocorrido.
- 5.Transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, sem prévio acordo e expressa autorização da Administração.





6.Não atender as determinações pelas repartições públicas competentes e/ou fiscalização, relacionada com a falta de atendimento das condições e obrigações assumidas por este contrato.

7.A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA X - CASOS OMISSOS

1.Os casos omissos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

CLÁUSULA XI - DO FORO

Arcos (MG),

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos (MG) para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.Pelo Permissionário foi dito que aceitava o presente termo que lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Permitente

Permissionário

TESTEMUNHAS:



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E ADOLESCENTE

PROCESSO N.º 609/2019 CHAMADA PÚBLICA N.º 016/2019

adoles	cente	uas medida	as de pre	venção e	e erradicaça	o do	паратто	manu e
Nome		da	I	oessoa				física:
CPF		Tele	fone(s): _					Firma o
presen condiç	te TERMO DE ões:	COMPROMI	ISSO, pera	ante o Mu	ınicípio de <i>i</i>	Arcos,	sob as	seguintes
menore da Cf nature: realiza adoles	AÇÃO DE NÃ es de 18 anos F/88, ou seja za menores do pelo municente que este oveito econômi	lhe prestem a, em traba s de 16 ano cípio de Aro ja sob a sua	serviços r Ilho notur s, no eve cos. Ainda	não permit no, perig ento " 1º F a, se cor	idos na form Joso ou ins FESTIVAL D npromete a	na do A salubre DE SA não n	Art. 7º ind e, e d NDUICH manter d	ciso XXXIII e qualquer I ES 2019 ", criança ou
COMP evento	desde já fica ROMISSO, se , bem como r entos promovid	erá automatic esultará na	amente p suspensã	roibido de o por 02	e continuar	exerce	ndo ativ	vidades no
Local,	Data e Assinat	ura.						
	_	Assi	natura				_	



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO III

Identidade:

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO N.º 609/2019 CHAMADA PÚBLICA N.º 016/2019

		, inscrita	no	CNPJ	sob	0	nº
	com	sede	na	ci	dade	de	
	, à	Rua					_,
n ^o	bairro	_, interessa	da em	particip	ar do		
Processo Licitatório em e através	epígrafe, ins	taurado por	esta P	refeitur	a Munic	ipal,	
de seu(ua) repro		legal, asileiro, c	` '	` ,		s da	Lei
que, em cumprimento ao da República e inciso alterações, acrescido p Decreto nº 4.358/05, q trabalho noturno, perigo qualquer trabalho, salvo anos.	V do art. 2 pela Lei Fe ue não em _l so ou insalu	27 da Lei f deral nº 9. prega meno bre e meno	Federa 854/99 or de r de 10	ıl nº 8.) regul 18 (de: 6 (deze	666/93 amenta zoito) a sseis) a	e si da p anos anos	uas elo em em
Local:	,,	de	de				
	Assinatura						
	Nome: CPF:						



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

TERMO REFERÊNCIA

Requerente: Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Requerido: Secretaria Municipal de Administração.

Encaminhamento: Diretora do Departamento de Licitações.

ASSUNTO: formalização de chamamento público para PERMISSÃO de uso de espaços para a exploração temporária de barracas 3 x 3 fornecida pela cedente, a título precário e oneroso, destinados a exploração comercial de produtos alimentícios e bebidas no 1º Festival de Sanduiches 2019 para comercializarem Sanduiches e Bebidas durante os dias 29 e 30 de Novembro de 2019. O evento será realizado na Praça Floriano Peixoto.

JUSTIFICATIVA: A formalização do processo tem por objetivo a PERMISSÃO de espaço para 1º Festival de Sanduiche 2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA
01	Barracas 3 x 3 na cor branca com pé direito mínimo de 2,2m de altura , com balcão, montada em perfil e calhas com cobertura tipo chapéu de bruxa. k) As barracas objetos deste item serão fornecidas pela cedente; l) O valor de cada barraca será de R\$200,00 (duzentos reais) pelo período de 29 e 30 de novembro de 2019; m) Todas as barracas citadas neste item são obrigadas a deixarem visível o alvará da Vigilância Sanitária expedido em caráter provisório apenas para o período do 1º Festival de Sanduiche 2019 de 29 e 30 de novembro; n) A cedente se responsabiliza em ceder energia elétrica necessária para o funcionamento dos equipamentos durante o 1º Festival de Sanduiche 2019 de 29 e 30 de	12	PERMISSÃO



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

novembro de 2019, ficando de responsabilidade do cessionário a instalação do disjuntor e de toda rede elétrica dentro da barraca sendo de responsabilidade do mesmo a contratação por sua conta de um profissional (eletricista) para realizar todas as ligações da rede interna da barraca;

- o) Nas barracas objeto da PERMISSÃO item deste será permitida a comercialização de 01 tipo de Sanduiche apenas, a um preço único de R\$15,00, bebidas (incluindo bebidas em geral alcoólicas), respeitando sempre as datas de validade dos produtos e qualidade nos alimentos preparados segundo as normas da vigilância sanitária:
- comercialização p) a de todos os produtos, deverá respeitar os preços praticados no comercio de Arcos e será considerado abusivo e de cancelamento passível PERMISSÃO mediante fiscalização e constatação do abuso de preços durante a realização do 1º Festival de Sanduiche 2019;

Preço máximo de venda:

- Cerveja lata 300 ml **R\$4,00**
- Cerveja latão 473 ml R\$5,00
- Refrigerante lata 300 ml R\$4,00
- Agua mineral sem gás garrafa 500 ml R\$2,50
- Água mineral com gás garrafa 500 ml R\$2,50
- q) Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;
- r) È obrigatório o uso de acessórios de higiene tais como: Luva, máscara e touca para a manipulação de

Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

		CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@a	ircos.mg.gov.bi	
		alimentos; Não será permitido a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação; É proibida a utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parente de qualquer grau de parentesco.		
	Espa k)	Os espaços objetos deste item		
		serão destinados a comercialização de Choop e Cerveja Artesanal, e que deverá estacionar seu veículo		
		nos locais demarcados pela organização do 1º Festival de		
	1	Sanduiche 2019;		
		O valor de cada espaço será de R\$200,00 (duzentos reais);		
	m)	Todos os cessionários vencedores dos espaços citados neste item são		
		obrigados a deixarem visível o		
		Alvará da Vigilância Sanitária expedido conforme as normas da		
	n)	Vigilância; A cedente se responsabiliza em		
02	,	ceder energia a elétrica necessária	04	PERMISSÃO
		para o funcionamento dos equipamentos durante a realização		
		da feira livre, sendo de responsabilidade do mesmo a		
		contratação por sua conta de um		
		profissional (eletricista) para realizar todas as ligações da rede interna do		
	- 1	Box;		
	0)	Nos espaços objeto da PERMISSÃO deste item será		
		permitida a somente a comercialização de Choop e		
	_	Cerveja Artesanal;		
	p)	a comercialização de todos os produtos, deverá respeitar os		
		preços praticados no comercio de		
		Arcos e será considerado abusivo e		



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

passível	de	cancela	amento	da
PERMISS	ÃO n	nediante	fiscaliza	ıção
e constata				
durante a	realiz	zação da	a 1º Fes	tival
de Sandui	iche 2	019:		

- q) Não será permitida a venda de bebidas em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;
- r) É obrigatório o uso de acessórios de higiene tais como: Luva, máscara e touca para a manipulação de alimentos;
- s) Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;
- t) É proibida a utilização de mão de obra infantil de qualquer natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parente de qualquer grau de parentesco.

Informações complementares:

Para oportunizarmos mais participantes, só será permitida a PERMISSÃO de 01 espaço por proponente salvo se não houver proponentes para suprir o numero de barracas cedidas, o proponente poderá obter a PERMISSÃO de mais uma barraca.

DO PROCEDIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto ao credenciamento, os interessados, as barracas, serão por sorteio um a um assim distribuídas:
- Na realização do sorteio o credenciado deverá estar presente, presumindose desistência do espaço em sua ausência, salvo representado por procuração.

Os interessados terão 03 dias uteis após o sorteio, para dirigir-se ao Departamento de Tributação do Município, situado no andar térreo do Paço Municipal situado à Rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos-MG, para fins de retirar o boleto referente ao recolhimento da taxa pública no valor de outorga e a taxa de Vigilância Sanitária, realizando seu pagamento em qualquer instituição financeira credenciada.

Condições para credenciamento:

 a) Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no dia do credenciamento.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

b) São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos originais e cópias para que sua cópia seja autenticada por servidores da CPL.

Em se tratando de pessoa física:

- 1. Carteira de identidade;
- Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 3. Comprovante de Residência;
- 4. Declaração conforme anexo I;

Em se tratando de pessoa Jurídica:

- 1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- 3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)(Com CNAE pertinente ao objeto licitado);
- 5. Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no anexo I deste edital;

DA AUTORIZAÇÃO:

- Os autorizatários apresentarão o comprovante de pagamento da outorga e taxa de Vigilância Sanitária referente ao evento e o município lavrará o termo de Autorização, concedida em caráter pessoal e intransferível, observadas as condições inerentes ao comercio a ser exercido em até 03 dias após o sorteio;
- 2. A autorização poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao Autorizado (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.
- 3. O (a) Autorizado (a) deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área autorizada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação da autorização. Sendo até o dia 26 de novembro de 2019 esteja tudo pronto para vistoria;
- 4. A exploração da área autorizada deverá ser feita somente pela empresa ou pessoa autorizada, não podendo sublocar o espaço.
- 5. É de responsabilidade exclusiva e integral do Autorizado (a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vinculo empregatícios, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Municipal;



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6. Quando o interessado convocado não assinar o Termo de Autorização no prazo previsto, a equipe organizadora poderá convocar o próximo credenciado interessado, para assiná-lo;

Gestão e Fiscalização do contrato: O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal do contrato, indicado pelo Secretário Responsável, por cada Secretaria, onde poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito. Se o secretario não designar o gestor de contrato de sua respectiva secretaria, ele mesmo será o gestor.

Arcos/MG, 03 de outubro de 2019.
Cárrio Luío Coribaldi
Sérgio Luís Garibaldi
Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo